

Contrato de Locação

Nº

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. LOCADOR(ES):

NOME	José Carlos Lopes da Silva	CNPJ/CPF	094.099.594-09
NOME		CNPJ/CPF	

02. LOCATÁRIO(S):

NOME	José Carlos Lopes da Silva	CNPJ/CPE	09.032.272.000/48
NOME		CNPJ/CPF	

03. FIADOR(ES):

NOME		CNPJ/CPF	
NOME		CNPJ/CPF	

04. OBJETO DA LOCAÇÃO:

Casa situada na Travessa Pâmilo Felção de Melo nº 86 - Imacévio - PE
--

05. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 30 de cada mês subsequente ao vencido, na residência do Locador ou de seu representante.

06. PRAZO PARA LOCAÇÃO:

INICIO:	01 de janeiro de 2018
TERMINO:	31 de dezembro de 2021

A locação vigorará pelo período preestabelecido neste instrumento, devendo o(s) LOCATÁRIO(S) restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

07. DOS ENCARGOS: Além do aluguel, LOCATÁRIO(S) e FIADORE(S) obrigam-se a satisfazer as despesas relativas ao imposto predial (IPTU), ao seguro de incêndio, ao consumo de água, à taxa de luz, força, saneamento, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas.

08. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

08.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O LOCADOR, mediante este instrumento particular, se obriga a disposto nas cláusulas que o compõem, bem como às alíneas a seguir:

- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

08.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LOCATÁRIO(S): O(S) LOCATÁRIO(S) declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se ao que se segue:

- O(S) LOCATÁRIO(S) não poderá transferir, ceder, emprestar ou sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos;
- O(S) LOCATÁRIO(S) recebe o imóvel recém-pintado, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação ou rescindida esta, limpo, recém-pintado e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR;
- O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato;

e) O(S) LOCATÁRIO(S) fica obrigado a encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação ou cumprimento de determinações por aqueles poderes;

09. DAS BENFEITORIAS: Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. Caso convenha ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabe, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por alugueis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas nas cláusulas anteriores, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do LOCATÁRIO(S), é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, como o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentes contratuais e legais.

Parágrafo único. Caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como LOCADOR e LOCATÁRIO, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes, salvo as relativas aos encargos de que trata a cláusula 07, até a efetiva realização do ato expropriatório.

11. RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso venha a permanecer no imóvel após o período de vigência do presente instrumento.

Parágrafo único. O novo aluguel, após o vencimento, será calculado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

12. VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro, bem como da Lei nº. 8.245/1991, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada.

13. GARANTIAS: Em garantia ao fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos alugueis, assinam o presente instrumento, na qualidade de fiadores, anteriormente qualificados, e principais pagadores do locatário, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença, durando sua responsabilidade até a efetiva e real entrega das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula 10, e, é extensiva a todas e quaisquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal ou acordo entre as partes.

a) O(s) fiador(es) declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves do imóvel;

b) Em caso de morte, falência ou insolvência do(s) fiador(es), obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 dias sob pena de incorrer em grave infração, incitando a rescisão contratual.

14. PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(o) fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 30 de cada mês, a partir do mês 10, ficando esclarecido que, passado este prazo, estará(ao) em mora, sujeito(s) as penas impostas neste contrato. Após o dia _____ do mês seguinte ao vencido, o LOCADOR poderá enviar o(s) recibo(s) de alugueis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizado extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes;

a) Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ao) o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correrão monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores;

b) A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de alugueis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S), em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

15. CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% (10 por cento), que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

a) Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automaticamente, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que igualmente abaixo assinadas.

LOCAL E DATA: Imoiens 01/01/2018

LOCADOR: José Carlos Lopes da Silva

LOCATÁRIO: Adilson Lopes da Silva

FIADOR:

FIADOR(ESPOSA):

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: Robson de Freitas Oliveira

ESTATUTO SOCIAL DO BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO

CAPÍTULO I: Denominação Sede e Duração

Artigo 1º- Boi Cara Branca de Limoeiro é uma entidade de direito privado, apolítico, filantrópico sem fins lucrativo, fundado em 02 de Agosto do ano um mil novecentos e noventa e seis, sediado provisoriamente na Travessa Panfilo Falcão de Melo, 86, Centro, Limoeiro-PE, 55-700-000.

Artigo 2º- Fica estabelecido o Foro da Comarca de Limoeiro-PE, para dirimir quaisquer questões judiciais que envolva esta associação.

Artigo 3º- O prazo de duração da associação será indeterminado.

CAPITULO II: OBJETIVOS

Artigo 4º- A Associação tem por objetivo promover exibições carnavalescas, natalinas, juninas, prestar assistência educacional e recreativa, buscar profissionalização para seus associados em vários ramos artísticos.

CAPITULO III: QUADRO SOCIAL

Artigo 5º- Poderão ser associados todos aqueles que se enquadram a referida associação, sem discriminação de raça, sexo, religião, ideologia política ou racial e capaz de direitos e deveres da ordem civil. O quadro social da associação será formado por:

- e) Associação Efetivos - Os que cumprirem com as determinações legais estatutárias e que estiverem em dia com a tesouraria da associação;
- f) Associados Fundadores - Os que assinaram a ata de fundação;
- g) Associados Beneméritos - Os que ganharão o citado título, por uma contribuição direta ou indireta, tendo todos os direitos dos demais sócios, sem contribuir financeiramente para a realização dos objetivos da associação e a sua manutenção;
- h) Associados Contribuintes - Os que contribuem financeiramente para a manutenção da associação com doações mensais.

Artigo 6º- São deveres dos associados: a) Cumprir as disposições estatutárias e pagar as mensalidades; b) Acatar as decisões da diretoria; c) Colaborar com os programas e atividades da associação; d) Colaborar para a realização dos objetivos da associação; e) Comparecer e acatar as decisões da assembléia ; f) Exercer vigilância crítica sobre os órgãos da associação ; g) Tornar publico, e de preferência por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha a prejudicar a associação, zelar pelo patrimônio, seus serviços e bom nome da associação.

Artigo 7º- São direitos dos associados: a) Votar, maiores de 16 anos, e ser votados maiores de 18 anos; b) Frequentar as dependências da associação; c) Dar sugestões nas Assembléias; d) Gozar dos benefícios e assistências proporcionais pela associação; e) Defesa individual ou coletiva dos seus direitos os associados.

Artigo 8º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Artigo 9º- O não cumprimento dos dispositivos deste estatuto ocorrerá aos infratores as seguintes penalidades; a) Advertência; b) Suspensão das atividades; c) Demissão e exclusão do quadro social;

Artigo 10º- As faltas que determinam punição aos associados são: a) Infringir as disposições deste estatuto; b) Descumprir os decisões da assembléia geral; c) Negligências nos pagamentos das mensalidades; d) Dilapidar o patrimônio da associação; e) Agir contra os interesses da associação.

Artigo 11º-As penalidades mencionadas no artigo 10 serão deliberadas pela Assembleia Geral, garantindo-se amplo direito de defesa do acusado.

CAPITULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - São órgãos da associação: 1. Diretoria executiva; 2. Conselho fiscal; 3. Assembleia Geral.

Artigo 13º - A Diretoria executiva será constituída dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Vice-Secretario, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro.

Laércio Barbosa de Souza
OAB/PE: 17.151
Fone: 9984.2091

SERVIÇO NOTARIAL GRAÇAS PAZ - 3º OFÍCIO DE LIMOEIRO

Bela, Maria das Graças da

Pat. Pessoa de Moura

Tabellã Titular

RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, Nº 728, CENTRO, LIMOEIRO-PE. CEP: 55.700-000 - FONE: (81) 3628-0762 - FAX: (81) 3628-6396

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fe. Emol. R\$ 3,17; TSNR R\$ 0,70; FERC R\$ 0,35; FERM R\$ 0,04; FUNSEG R\$ R\$ 0,07; ISS R\$ 0,07

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Limoeiro-PE, 17/02/2020 15:14:09 - Cod Op. 16 - Em test^o

() da verdade, EU, MARIA DAS GRACAS DA PAZ
PESSOA DE MOURA - Notária



Selo:0073726.EFC12201901.03515

Tesoureiro Anistaine Anacleto da Silva
Anistaine Anacleto da Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na Rua José Barbosa dos Santos, Loteamento Santana, Limoeiro-PE
RG: 8.786.206 SDS-PE e CPF: 115.938.794-07

Vice-Tesoureiro Elenildo Freitas da Silva
Elenildo Freitas da Silva, brasileiro, solteiro, electricista residente no Alto da Pitombeira, 36 Centro, Limoeiro
RG: 6.817.945 SDS-PE e CPF: 044.520.754-01

CONSELHO FISCAL

Conselheira Poliana Raquiele da Luz Abreu Nascimento
Poliana Raquiele da Luz Abreu Nascimento, brasileira, solteira, autônoma, residente na Rua Manoel Sebastião Moura, 19 Linha, Limoeiro-PE
9.675.066 SDS-PE e CPF: 120.771.794-00

Conselheiro Gustavo Felipe Soares dos Santos Silva
Gustavo Felipe Soares dos Santos Silva, brasileiro solteiro, Aux. Serviços Gerais, residente na Rua Manoel Sebastião de Moura, 19 Linha RG: 8.328.952 SDS-PE, e CPF: 119.976.634-81

Conselheiro Alexandre Lourenço da Silva
Alexandre Lourenço da Silva, brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente na rua Professor Augustinho, 08 Centro, Limoeiro-PE RG: 6.478.857 SDS-PE
CPF: 085.884.394-33.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabella
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-0099
e-mail: cartorio2oficiolimoeiro@elaine@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: WILSON LOPES DA SILVA e WILSON MORAIS OLIVEIRA. LINDEIRO/PE, 18/08/2017 09:53. Em testemunho da verdade Maria Angela Tavares de Moura (SUBSTITUTO). Emol.: R\$ 6,98 TSNR: 1,56 FERC: R\$ 0,78 Total: R\$ 9,32. Selo Digital: 0073981.ZE208201701.03520 e 0073981.IYN08201701.03520. Consulte autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabella
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-0099
e-mail: cartorio2oficiolimoeiro@elaine@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: JOSEILTON DEIVISON DA SILVA e JOSE CARLOS LOPES DA SILVA. LINDEIRO/PE, 18/08/2017 09:57. Em testemunho da verdade Maria Angela Tavares de Moura (SUBSTITUTO). Emol.: R\$ 6,98 TSNR: R\$ 1,56 FERC: R\$ 0,78 Total: R\$ 9,32. Selo Digital: 0073981.XYJ08201701.03522 e 0073981.EDA08201701.03526. Consulte autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabella
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-0099
e-mail: cartorio2oficiolimoeiro@elaine@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: WILSON LOPES DA SILVA. LINDEIRO/PE, 18/08/2017 10:00. Em testemunho da verdade Maria Angela Tavares de Moura (SUBSTITUTO). Emol.: R\$ 6,98 TSNR: R\$ 1,56 FERC: R\$ 0,78 Total: R\$ 9,32. Selo Digital: 0073981.PJJ08201701.03526 e 0073981.SNJ08201701.03526. Consulte autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabella
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-0099
e-mail: cartorio2oficiolimoeiro@elaine@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: POLIANA RAQUIELE DA LUZ ABREU NASCIMENTO e GUSTAVO FELIPE SOARES DOS SANTOS SILVA. LINDEIRO/PE, 18/08/2017 10:03. Em testemunho da verdade Maria Angela Tavares de Moura (SUBSTITUTO). Emol.: R\$ 6,98 TSNR: R\$ 1,56 FERC: R\$ 0,78 Total: R\$ 9,32. Selo Digital: 0073981.DL08201701.03531 e 0073981.WUR08201701.03531. Consulte autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabella
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-0099
e-mail: cartorio2oficiolimoeiro@elaine@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: WILSON LOPES DA SILVA. LINDEIRO/PE, 18/08/2017 10:05. Em testemunho da verdade Maria Angela Tavares de Moura (SUBSTITUTO). Emol.: R\$ 3,49 TSNR: R\$ 0,78 FERC: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66. Selo Digital: 0073981.HTU08201701.03535. Consulte autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabella
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-0099
e-mail: cartorio2oficiolimoeiro@elaine@yahoo.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização
Ato: Averbacao
Contribuinte: BOI CARA BRANCA
Emissor: Maria Angela Tavares de Moura 18/08/2017 10:06:56
Consulte autenticidade em: <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - LIMOEIRO/PE
Tabelionato - Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos
Elaine de Aguiar Moura Santoiani - Titular
Eveline M. Santoiani - 1ª Substituta
Maria Angela T. de Moura - 2ª Substituta
Analice Nunes de Amorim - 3ª Substituta
Jacilene Rocha R. Santoiani - Esc. Autorizada
Rua da Matriz, 52 - Centro - CEP: 55700-000
Limoeiro/PE - Telefone: (81) 3628-0099

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua da Matriz, Nº 52 - Limoeiro-PE
CEP: 55700-000 - Telefax: (81) 3628-0099

Título protocolado sob nº 03

no livro A-03 AVERBADO no livro A-03

Fls. 089v abaixo / ao lado do registro Nº

nesta data, o que certifica e dou fé

Limoeiro 18 de agosto de 2017

Maria Angela T. de Moura
Oficial / Substituto do RTD

PASTA Documento Nº 097
Nº 012 REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO NOTARIAL GRAÇAS PAZ - 3º OFÍCIO DE LIMOEIRO

Bela Maria das Graças da
Paz Pessoa de Moura
Tabelião Titular

RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, Nº 728, CENTRO, LIMOEIRO-PE. CEP: 55.700-000 - FONE: (81) 3628-0762 - FAX: (81) 3628.6396

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 3,17. TSNR R\$ 0,70. FERC R\$ 0,35. FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ R\$ 0,07. ISS R\$ 0,07. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital.
Limoeiro-PE 17/02/2020 15:14:09 Cod Op. 16 Em test.
da verdade, EU, MARIA DAS GRACAS DA PAZ
PESSOA DE MOURA - Notária



Selo:0073726.FHP12201901.03514

BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO CNPJ 09.032.272/0001-48
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Boi Cara Branca de Limoeiro para Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a gestão de 2017 a 2027. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas, realizada em sua sede na Travessa Pânfilo Falcão de Melo, 86 Centro – Limoeiro-PE. Teve início a Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Boi Cara Branca de Limoeiro para um novo mandato de 10 anos (2017-2027). Com posse da palavra o presidente o Sr. Adilson Lopes da Silva reiterou seu compromisso diante de todos os presentes que ao longo desses anos sempre manteve a agremiação atuante e que durante seu mandato pôde trazer muitas conquistas para a mesma, assim sendo pediu o apoio de todos para permanecer a frente desse trabalho e apresentou assim a chapa única para apreciação de todos; Depois de apresentados os candidatos o presidente fez uma breve explanação dos projetos de sua nova gestão e da importância de ter uma diretoria atuante nas decisões do grupo. Depois de lançada a mesma foi votada, eleita e automaticamente empossada ficando assim formada: **DIRETORIA EXECUTIVA- PRESIDENTE: ADILSON LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Travessa Pânfilo Falcão de Melo, 86, Centro – Limoeiro-PE, portador do RG: 4.742.752 SDS-PE e CPF: 892.679.154-87; **VICE-PRESIDENTE: ZEYFISON DE MORAIS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, residente na Rua Monsenhor Geronimo da Assunção, 272, Centro Limoeiro-PE portador do RG: 4.287.242 SDS-PE e CPF: 818.114.184-04; **SECRETÁRIO: JOSEILTON DEIVISON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Monsenhor Geronimo da Assunção, 272, Centro - Limoeiro-PE portador do RG: 8.315.528 SDS-PE e CPF: 062.301394-05; **VICE-SECRETÁRIO: JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, segurança, residente na Travessa Pânfilo Falcão de Melo, 86, Centro – Limoeiro-PE, portador do RG: 8.064.681 SDS-PE e CPF: 074.099.574-09; **TESOUREIRO: ANISTAINÉ ANACLETO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na Rua José Barbosa dos Santos, 154, Loteamento Santana - Limoeiro-PE, portador do RG: 8.786.206 SDS-PE e CPF: 115.938.794-07; **VICE-TESOUREIRO: ELENILDO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, residente na Travessa do Alto da Pitombeira, 36, Centro Limoeiro-PE, portador do RG: 6.817.945 SDS-PE e CPF: 044.520.754-01; **CONSELHO FISCAL: POLIANA RAQUIELE DA LUZ ABREU NASCIMENTO**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Rua Manoel Sebastião de Moura, 19, Linha - Limoeiro-PE, portadora do RG: 9.675.066 SDS-PE e CPF: 120.771.794-06. **CONSELHO FISCAL: GUSTAVO FELIPE SOARES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, residente na Rua Manoel Sebastião de Moura, 19, Linha - Limoeiro-PE, portador do RG: 8.328.952 SDS-PE e CPF: 119.976.634-81; **CONSELHO FISCAL: ALEXANDRE LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente na Rua Pânfilo Falcão de Melo, 308 - Limoeiro-PE, portador do RG: 6.418.857 SDS-PE e CPF: 085.884.394-33. Nada mais tendo a tratar o presidente encerrou a reunião as vinte e uma horas e quarenta minutos, e eu José Carlos Lopes da Silva, secretariei e redigi a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada pelos eleitos e empossados.

Limoeiro, 18 de março de 2017.

Presidente Adilson Lopes da Silva
Adilson Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Travessa Pânfilo Falcão de Melo, 86, Centro Limoeiro-PE, RG: 4.742.752 SDS-PE e CPF: 892.679.154-87

Vice-Presidente Zeyfison de Moraes Oliveira
Zeyfison de Moraes Oliveira, brasileiro, solteiro, técnico em informática, residente na Rua Monsenhor Geronimo da Assunção, 272 Centro Limoeiro-PE RG: 4.287.242 SDS-PE e CPF: 818.114.184-04

Secretário Joseilton Deivison da Silva
Joseilton Deivison da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Monsenhor Gerônimo da Assunção, 272, Centro Limoeiro-PE, 8.315.528 SDS-PE e CPF: 062.301394-05

Vice-Secretário José Carlos Lopes da Silva
José Carlos Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, segurança, residente na Travessa Pânfilo Falcão de Melo, 86 Centro, Limoeiro-PE, RG: 8.646.681 SDS-PE e CPF: 074.099.574-09

SERVIÇO NOTARIAL GRAÇAS PAZ - 3º OFÍCIO DE LIMOEIRO

Bela, Maria das Graças da
Paz Pessoa de Moura
Tabeliã Titular

RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, Nº 726, CENTRO, LIMOEIRO-PE. CEP: 55.700-000 - FONE: (81) 3628-0762 - FAX: (81) 3628-6396

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 3,17. TSNR R\$ 0,70. FERC R\$ 0,35. FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ R\$ 0,07, ISS R\$ 0,07. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Limoeiro-PE, 17/02/2020 15:14:09. Cod Op. 16. Em test:
(_____) da verdade, EU, MARIA DAS GRACAS DA PAZ
PESSOA DE MOURA - Notaria



Selo: 0073726.DRR12201901.0381